

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3961 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o "Monte das Orações" na localidade do Morro do Holofote, com acesso pela Travessa Pascoal, no Bairro da Engenhoca, Município de Niterói, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o "Monte das Orações" na localidade do Morro do Holofote, com acesso pela Travessa Pascoal, no Bairro da Engenhoca, Município de Niterói.

Parágrafo único. O "Monte das Orações" será reconhecido como um local destinado à prática da fé cristã e à realização de atividades e rituais religiosos, proporcionando à comunidade um ambiente apropriado para a reflexão, oração e devoção.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º. VETADO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 178/2024- AUTOR: FABIANO GONÇALVES

COAUTOR: RENATO CARIELLO

LEI Nº 3962 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei de nº 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, para instituir no calendário oficial da cidade de Niterói o "Dia Municipal da Cultura Geek", a ser celebrado no dia 16 de setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial da Cidade de Niterói o "Dia Municipal da Cultura Geek", a ser celebrado no dia 16 de setembro.

Parágrafo único. O artigo 11, da Lei Municipal nº 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, fica acrescido do seguinte inciso XXIII, renumerando os demais:

(...)

XXIII – Dia Municipal da Cultura Geek, a ser celebrado no dia 16;

(...)

Art. 2º. Entende-se como cultura geek o conjunto de práticas, valores, expressões e manifestações culturais que englobam áreas como tecnologia, games, cinema, quadrinhos, literatura, ciência e demais formas de conhecimento e entretenimento associadas à comunidade geek.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Geek terá como diretrizes:

I - o reconhecimento por parte do poder público da necessidade de investimento no setor da cultura geek, destinando recursos para a realização de projetos, eventos e atividades que promovam o desenvolvimento e a disseminação dessa cultura no município;

II - o incentivo à inclusão da linguagem e identidade cultural pop e geek nas políticas públicas do município, visando à criação de espaços e iniciativas que promovam o respeito à diversidade e a valorização das expressões culturais geek;

III - estabelecer políticas de incentivo às empresas, entidades e outros órgãos que produzam e/ou se relacionem com a linguagem geek em Niterói. Esses estímulos poderão incluir benefícios fiscais, parcerias estratégicas e apoio logístico para eventos e projetos relacionados à cultura geek; e

IV – a promoção, por parte do poder público em parceria com a sociedade civil organizada, da formação de iniciativas educacionais voltadas para a cultura geek, incentivando a criação de cursos, workshops e atividades que promovam o conhecimento e a formação de profissionais nesse setor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário..

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 122/2024- AUTOR: LEONARDO GIORDANO

Portarias

Port. Nº 1501/2024- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ROSANGELA DA CÂMARA TEIXEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria IV**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1228.884-3**, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo eletrônico nº **9900085786/2024**.

Port. Nº 1502/2024- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **LUIZ ALBERTO PORTELLA, GUARDA MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL, classe A, referência I**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1229.580-6**, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo eletrônico nº **9900050427/2024**.

Port. Nº 1502/2024- Exonera, a pedido, **MICAELA DA COSTA ZEFERINO**, do cargo de Presidente, da Fundação de Artes de Niterói.

Port. Nº 1503/2024- Designar **ANDRÉ LUIS DE PAIVA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 17113-2, para responder interinamente pelo expediente da Fundação de Artes de Niterói, sem ônus e sem prejuízo de suas funções atuais,

Port. Nº 1504/2024- Exonera, a pedido, **MARCELO DA SILVA MARTINS** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 1505/2024- Exonera, a pedido, **JÚLIA CORREA PACHECO GISTSIN** do cargo de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal das Culturas.

Port. Nº 1506/2024- Designar **JOANA PEIXOTO PRADO**, matrícula nº 1247180-0, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal das Culturas, sem ônus e sem prejuízo de suas funções atuais.

Port. Nº 1507/2024- Exonera, **LUIZ FERNANDO FELIPPE GUIDA** do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal do Clima, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1508/2024- Exonera, a pedido, **FABIO LIMA PEIXOTO DA SILVA** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal do Clima.

Port. Nº 1509/2024- Nomeia **LUCIANO GAGLIARDI PAEZ** para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal do Clima, em vaga decorrente da exoneração Luiz Fernando Felipe Guida.

Port. Nº 1510/2024- Nomeia **LUIZ FERNANDO FELIPPE GUIDA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal do Clima, em vaga decorrente da exoneração Fabio Lima Peixoto da Silva.

Corrigenda

No Decreto nº 15.561/2024, publicado em em 28/09/2024, no Anexo ao Decreto, onde se lê: Diego Pereira da Silva, leia-se: Mayara Micaela Alves Gomes.

Despacho do Prefeito

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme processo administrativo Nº 9900039157/2023 e resguardadas todas as formalidades legais ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 005/2024- Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 08/10/2024, como Fiscais do Contrato nº 02/2024, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa autorizada para contratação de 02 Licenças de uso do Software Adobe Creative cloud all teams, no período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no processo administrativo 9900081038/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, celebrado entre Município de Niterói, através do Escritório de Gestão de Projetos e MCR Sistemas e Consultoria LTDA.

I - Mayara Cruz Espindola Alves; Matrícula: 1246835-0 (titular) II - Carolina Carvalho Vaz da Silva Vichy; Matrícula 1246986-0 (suplente)

EXTRATO Nº 005/2024

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 02/2024; PARTES: Prefeitura de Niterói, por meio do Escritório de Gestão de Projetos e MCR Sistemas e Consultoria LTDA. OBJETO: Contratação de empresa autorizada para contratação de 02 Licenças de uso do Software Adobe Creative cloud all teams, no período de 12 meses. VALOR DO OBJETO: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais) PRAZO: 08 de novembro de 2024, conforme Termo de Referência. VERBA: P.T. nº 840104.126.0149.6282, N.D. nº 33.90.40, Fonte de Recurso: 1.501.02, Nota de Empenho: 002390. FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei 14.133/2021; ASSINATURA: 08/10/2024.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 040/2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscais, na forma prevista no art.117 da Lei nº 14.133/2021 c/c com o art. 19 do Decreto municipal 14.730/2023 no Processo 9900075957/2024, cujo objeto cujo objeto é Contratação de serviços de adequação de marcenaria para instalação do VIDEOWALL na Secretaria Executiva – SEEXEC.

Art. 2º Compõem a Fiscalização do Contrato nº 019/2024 os seguintes membros: Mariane Thamsten de Castro Araujo – Matrícula: 1245237-0 – Maria Lucia Oliveira Barcellos – Matrícula: 1246796-0 e Fiscal Substituto: João Pedro Reis Gomes - Mat. 1247391-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 632/2024- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900062553/2023, instaurado pela Portaria nº 2087/2023.

3ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 9900039394/2024- PORTARIA Nº 499/2024- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 990004495/2024- PORTARIA Nº 322/2024- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 990004495/2024- PORTARIA Nº 322/2024- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 9900067018/2023- PORTARIA Nº 494/2024- Designa CARLA MARIA ARMOND, para atuar como Secretária da referida Comissão.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 9.113,70 (Nove mil cento e treze reais e setenta centavos), os proventos mensais de ROSANGELA DA CÂMARA TEIXEIRA, aposentada no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria IV, do Quadro Permanente, matrícula nº 1228.884-3, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005 R\$ 3.293,35

Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 Inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo mais parcelas de Direito Pessoal, (2/3 do CC-3, 80% de T.I. do cargo exercido, 40% de T.T.C. do CC-3), conforme descrição abaixo, face decisão Judicial no processo nº 00006387-93-2018.8.19.0002, (Administrativo número 70/2263/2019)R\$ 2.362,81

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o Art.2º da Lei nº 940/81 c/c Art.5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 59,72

Parcela de Direito Pessoal- 2/3 do símbolo CC-3- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-3.....R\$ 476,96

Parcela de Direito Pessoal- 80% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 2.634,68

Parcela de Direito Pessoal- 40% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-3 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-3.....R\$ 286,18

TOTAL:.....R\$ 9.113,70

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 11.415,45 (Onze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), os proventos mensais de LUIZ ALBERTO PORTELLA, aposentado no cargo de GUARDA MUNICIPAL, classe A, referência I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.580-6, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 3.131,81

Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada com base no vencimento do cargo efetivo mais gratificações incorporadas (Gratificação de Risco de Vida- Gratificação por Regime Especial de Trabalho), conforme descrição abaixo, face decisão judicial no processo nº 0020394-56.2019.8.19.002, (Adm 020/2975/2022)R\$ 2.959,56

Gratificação de Risco de Vida- 100%- artigo 33 e seu parágrafo único, da Lei nº 3077/14, calculado sobre o vencimento do cargo.....R\$ 3.131,81

Gratificação por Regime Especial de Trabalho- artigo 36, §1º e §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 3077/14, calculada sobre o vencimento do Cargo acrescido da Gratificação de Risco de Vida.....R\$ 2.192,27

Total:.....R\$11.415,45

Corrigenda

Na Publicação do dia 07/08/2024, referente a Portaria nº 434/2024, onde se lê: Processo nº 990004771/2024, leia-se: 990004771/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Portaria nº 104/SMF/2024- Designar a servidora CRISTIANE DE SOUZA DUARTE AUGUSTO, matrícula nº 1.239.604-0 para responder pela Coordenação de Taxas, Contribuições e Receitas Diversas, no período de 07 a 26/10/2024, por motivo de férias do Coordenador THIAGO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1.241.135-4.

PORTARIA Nº 105/SMF/2024- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para contratação de inscrições de servidores em curso técnico na área do patrimônio imobiliário público, com ênfase na regularização de ativos recebidos em doação, no âmbito do processo administrativo nº 9900080199/2024.

Hermínio Fernando Rangel Neto – Matrícula nº 1.243.224-0

Elisabeth Poubel Grieco – Matrícula nº 1234.649-8

Anna Júlia Vizzoni Marques dos Santos - Matrícula nº 1.247.026-0

PORTARIA Nº 106/SMF/2024- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para a aquisição de material para semana do servidor fazendário, no âmbito do processo administrativo nº 9900096754/2024.

Jayanne Balbino Soares – Matrícula nº 1.247.412-0

Ingrid Silva Lucas– Matrícula nº 1.246.554-0

Helder Ian Souza Vidigal - Matrícula nº 1.244.870-0

PORTARIA Nº 107/SMF/2024- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para a contratação de curso para capacitar 20 servidores para realização de Laudos de Avaliação de Imóveis Urbanos, no âmbito do processo administrativo nº 9900085172/2024.

Hermínio Fernando Rangel Neto – Matrícula nº 1.243.224-0

Helton Figueira Santos – Matrícula nº 1.235.185-6
Vitor Ferreira Figueira - Matrícula nº 1.243.199-0

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 9900032048/2024 - Autorizo, na forma da lei, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, a contratação da empresa QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 13.412.324/0001-89, no valor de R\$ 19.947,45 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para a certificação da norma ISO 9001:2015 para os escopos da Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e de Pagamentos.

ATOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Junta de Revisão Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **que foi julgada improcedente a impugnação** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030009838/2023	13767-9	MARIA BARBOSA DUARTE	-

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Junta de Revisão Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do não conhecimento da impugnação para os lançamentos de IPTU dos exercícios de 2019 a 2023, por intempestividade e conhecer e indeferir a impugnação para o lançamento anual do exercício de 2024** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030014874/2022	267899-3, 267900-9 e 267901-7	ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA DA FONSECA PROC. JOÃO MARQUES LEAL	131***.***/15 707***.***/04

ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados **do indeferimento do pedido de reconhecimento de isenção do IPTU/TCIL** nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030019856/2022	026554-6	BERENICE MARIA DE O. SANTIAGO	073***.***/81
9900056411/2024	029561-8	ELDON MENDONÇA DO MASCIMENTO	003***.***/00
9900019485/2024	102900-8	MARIANE LEANDRO RANGEL	085***.***/61

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento parcial do pedido de isenção do IPTU/TCIL, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para os exercícios de 2025 a 2029** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900026951/2024	139936-9	ALZIRA BARBOSA DE CARVALHO	790***.***/91

ATOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do de Cadastro Imobiliário, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **da exigência** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900025270/2024	83084-4	PEDRO PAULO VERISSIMO RIBEIRO	792***.***/04

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento parcial de baixa de debito referente ao IPTU/TCIL do exercício de 2023, tendo sido baixada parcialmente a cota 01/2023** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900079774/2024	124404-5	YARA THEREZA COSTA ROCHA	517***.***/72

ATOS DA COORDENAÇÃO DO CIPTU

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação Do IPTU, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **defiro o pedido de revisão de elementos cadastrais com efeitos fiscais prospectivos** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900055293/2024	025771-7	MARCELO DA SILVA SCISINIO DIAS	983***.***/00

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **defiro o pedido de mudança de endereço** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900079300/2024	200058-6	PAULO SERGIO RODRIGUES MARTINS MARIA JOSÉ DE ARAUJO	789***.***/68 036***.***/84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos **deferidos em SETEMBRO/2024**.

9900084059/2024	9900088413/2024	9900089593/2024	9900089595/2024
9900084063/2024	9900088459/2024	9900088479/2024	9900089691/2024
9900086336/2024	9900088461/2024	9900088480/2024	9900089775/2024
9900086591/2024	9900088020/2024	9900089097/2024	9900093260/2024
9900088010/2024	9900088102/2024	9900089099/2024	9900088238/2024
9900088134/2024	9900089143/2024	9900088267/2024	9900088360/2024
9900089146/2024	9900088362/2024		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 066/2024 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, nas quais instaurou a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela **portaria nº 065/2024**, para apurar os fatos descritos no **PROCESSO Nº 9900094953/2024** – nomeia os servidores: MÁRCIA SANT'ANNA, BORGES matrícula, 1234.448-9, para substituir a servidora CLÁUDIA MARLI

BARROS DE ARAUJO, matrícula: 1235.079-1e GEORGE EURICO MÁRIO FUSCO, presidente nos termos do art. 219 da lei. 2.838/2011, matrícula, 1234.510-6, para substituir o servidor RODRIGO FERREIRA DE SOUZA, matrícula, 1237.526-9, mantendo-se o prazo original previsto no art. 228 do referido Diploma Legal.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Processo: 9900065440/2024- Nome do Requerente: NAVAZ COMÉRCIO DE BEBIDAS, CARNES NOBRES E LOCAÇÃO LTDA- Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

Processo: 9900055203/2024- Nome do Requerente: EMPÓRIO COSTELÃO ICARÁI LTDA- Defiro a solicitação de aprovação de projeto de tratamento/isolamento acústico, dispondo o contribuinte de 30 dias para sua execução, ficando a aprovação definitiva pendente do pagamento da taxa de vistoria e posterior verificação da adequação sonora do projeto a ser confirmada em vistoria, conforme Resolução SEOP 02/2023.

- NOTIFICAÇÃO Nº 001430 de 07/10/2024 – CRISTINA DA CUNHA MESQUITA – RUA SILVA JARDIM, Nº 111 – PONTA D'AREIA;
 - NOTIFICAÇÃO Nº 002458 de 02/10/2024 – ESPÓLIO DE MÁRIO FERREIRA MENDES – CPF: 036.185.957-00 – ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, Nº 359 – FONSECA;
 - NOTIFICAÇÃO Nº 002459 de 02/10/2024 – HUANG JIANQUI – CPF: 062.272.457-63 – ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, Nº 363 – FONSECA;
- Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

ROSEDIR VICENTE DE OLIVEIRA – Rua Dr. Celestino, 10- Centro- A.I.05509/2024.

INTIMAÇÃO

ALEX ANDRADE DUARTE SILVA – Rua Min. Otavio Kelly, 231- Icará- Int.34551/2024; O PROPRIETÁRIO – Rua Tapuias, 21- São Francisco- Int.34243/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA SMASES Nº 41, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 - Considerando os resultados encaminhados pela Comissão Especial instituída por meio da Portaria SMASES nº 38, de 04 de setembro de 2024, sobre as solicitações da segunda progressão vertical das carreiras componentes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores do Sistema Único de Assistência Social do município Niterói, venho tornar público o resultado final discriminado em ANEXO ÚNICO. Omitido no Diário Oficial de 08 de outubro de 2024.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMASES Nº 41, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo Efetivo (SUAS)	Progressão solicitada	Parecer da comissão
12443240	Bianca Resende da Silva	PNS	D	DEFERIDO com pendência (Art. 48 da Lei 3798/2023)
12447330	Camilla Alves de Azevedo Lima	PNS	D	DEFERIDO com pendência (Art. 48 da Lei 3798/2023)
12379485	Fernanda de Moura Souza	PNS	C	DEFERIDO
12379766	Fernanda Ferreira Gomes da Silva	Técnico	C	INDEFERIDO
12464910	Joana Polycarpo Torres	PNS	D	DEFERIDO com pendência (Art. 48 da Lei 3798/2023)
12391540	Márcia Christina Andrade Ponte	PNS	C	DEFERIDO
12447360	Raphael de Almeida Marins	Técnico	D	DEFERIDO
12447380	Renata Lopes David	PNS	C	INDEFERIDO
12443520	Rodrigo Lyra Miranda	PNS	D	DEFERIDO com pendência (Art. 48 da Lei 3798/2023)
12447260	Rosana Petriho Coimbra	PNS	B	INDEFERIDO
12443900	Thamires Lopes Terra	PNS	C	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 155/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 140/2024, para apoio ao evento esportivo Capoeira para Todos, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900083633/2024.

-Vladilson Fernandes da Silva-matrícula nº 1243095-0

-Marco Antonio de Jesus Pantoja-matrícula nº 1243207-0

EXTRATO Nº 140/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Caroline Tschaffon Gaudie Ley(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Capoeira para Todos, que será realizado de Outubro à Dezembro de 2024 no Engenho do Mato e Badu, no valor de R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 140/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900083633/2024, data 03/10/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO SMARHS – CEDA 009 / 2024

INSTRUMENTO: Obras de modernização da sala de pós operatório e ampliação no Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos – CCPAD., tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais neste ato representado pelo Subsecretário Marcelo Pereira da Costa e a empresa LUKES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.678.636/0001-58; **OBJETO:** Obras de modernização da sala de pós operatório e ampliação no Centro de Controle Populacional de Animais Domésticos – CCPAD; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** R\$ 99.988,30 (Noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito Reais e trinta centavos) **VERBA:** Programa de Trabalho nº - 42.01.18.305.0114.6593, Código de Despesa n.º 3449051, Fonte n.º: 150102 e Nota de Empenho n.º 002200/2024; **FUNDAMENTO:** Sem contrato. Compra com entrega total e imediata (Art. 62 da Lei n.º 8666/93). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º: 9900073498/2024; **DATA DE EMISSÃO:** 26 de julho de 2024.

EXTRATO SMARHS – CEDA 010 / 2024

INSTRUMENTO: Aquisição do medicamento Doxiciclina para distribuição gratuita no programa de combate a Eriiquiose, tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais neste ato representado pelo Subsecretário Marcelo Pereira da Costa e a empresa APOLO MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.482.967/0001-20; **OBJETO:** Aquisição do medicamento Doxiciclina para distribuição gratuita no programa de combate a Eriiquiose; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) **VERBA:** Programa de Trabalho nº - 42.01.18.305.0114.8050, Código de Despesa n.º 339032, Fonte n.º: 150102 e Nota de Empenho n.º 002200/2024; **FUNDAMENTO:** Sem contrato. Compra com entrega total e imediata (Art. 62 da Lei n.º 8666/93). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º: 9900089542/2024; **DATA DE EMISSÃO:** 11 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

Termo de Autorização do Ato de Dispensa de Licitação nº 01/2024

AUTORIZO a Contratação por Dispensa de Licitação da empresa Contagem Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.376.380/0001-26, Objeto: Prestação de Serviços contínuos de locação de 12 (doze) veículos adaptados, com motoristas, combustíveis e manutenção para transporte de pessoas com deficiência no município de Niterói, conforme processo administrativo nº 9900039157/2023, Valor Total: R\$ 2.289.672,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais). Processo Administrativo nº 9900039157/2023; Fundamentação Legal: Artigo 75, VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.501.02, Programa de Trabalho: 7801.14.242.0140.4145.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
ATO DO COORDENADOR DO CEJUR
RESOLUÇÃO CEJUR Nº 03, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

APROVA O REGULAMENTO DO EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO FORENSE DO 11º PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, com supedâneo no art. 5º, § 2º, da Resolução PGM n. 07, de 05 de julho de 2019, **E PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 11º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO FORENSE**, designado pelo Procurador Geral por intermédio da Portaria nº 30, de 05 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e sendo a mesma pessoa neste ato, e tendo em vista os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9900087654/2024 (e-ciga), torna público que fará realizar o 11º Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do 11º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL PGM 11º ESTÁGIO FORENSE Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – 11º EXAME DE SELEÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador Geral do Município de Niterói, bem como das demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao Exame, que cumprirão o Estágio Forense.

1.2. O candidato aprovado deverá comprovar, no ato da convocação, estar cursando, no mínimo, o 7º período da Faculdade de Direito (3/5 partes do curso) e, em nenhuma hipótese, poderá ingressar ou permanecer no programa de estágio caso tenha concluído o curso de graduação.

1.2.1. Será permitida a inscrição de candidatos que ainda não estejam cursando, no momento da inscrição, o 7º período da Faculdade de Direito. Entretanto, o candidato aprovado deverá comprovar que já alcançou esse grau acadêmico no momento da convocação para o estágio. Caso o candidato, quando convocado, ainda não tenha atingido o 7º período, ele poderá solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme disposto no item 1.2.2, e comprovar essa condição quando for novamente convocado.

1.2.2. O candidato aprovado poderá solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados no momento em que for convocado, permitindo, assim, que sua nomeação seja adiada para ocorrer após a convocação de todos os demais aprovados. Nessa situação, a comprovação de que está cursando, no mínimo, o 7º período da Faculdade de Direito, ou de outros requisitos exigidos pelo edital, será solicitada apenas na nova convocação, e não no momento da solicitação de reclassificação.

1.3. O estudante, no ato da convocação, deverá ser portador da carteira de estagiário inscrito perante os quadros da Ordem dos Advogados, com fundamento no art. 27, *caput*, do REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB ou, em caso de não ser portador, apresentar o protocolo de requerimento de inscrição como estagiário na OAB/RJ.

1.4. Sem prejuízo da utilização da carteira de estagiário inscrito perante os quadros da Ordem dos Advogados, será obrigatório o uso da Carteira de Identificação de Estagiário expedida pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói, com fulcro na Resolução PGM n. 01, de 22 de janeiro de 2013 e na Resolução PGM n. 07, de 05 de julho de 2019.

1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, mediante requerimento fundamentado e apresentado em até 3 (três) dias úteis da publicação, por meio da plataforma ProSelecta (<https://pgmn.selecao.net.br>) ou pelo e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, contendo as razões e embasamento que justifiquem o pedido.

1.6. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da Procuradoria Geral do Município de Niterói verificar a necessidade de alterações neste Edital, serão publicados nos sites <https://pgm.niteroi.rj.gov.br/> e <https://pgmn.selecao.net.br>, Editais retificativos e/ou complementares.

1.7. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

2.2. Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia trabalhado, conforme Portaria PGM nº 16, de 05 de agosto de 2022.

2.3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

2.4. O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em entidade ou órgão da Administração Pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros.

2.5. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

2.6. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

- promover o exame e o estudo de autos, findos ou em curso, e resumi-los por escrito, quando for o caso;
- redigir peças jurídicas sob a supervisão de Procurador do Município;
- participar de audiências sob a orientação direta de Procurador do Município;
- promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria-Geral do Município;
- comparecer a audiências, efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria-Geral do Município de Niterói.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site <https://pgmn.selecao.net.br>, das 00h do primeiro dia até às 23h59 do último dia de inscrição, horário de Brasília.

3.2. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de **20 (vinte) horas**, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do estágio.

3.3. Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

3.4. Ficam reservadas, no presente Processo Seletivo,

a) às pessoas com deficiência (PcD), 10% (dez por cento) das vagas a serem ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 912/1991;

b) aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem ocupadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2020.

3.4.1. Os percentuais acima deverão ser observados durante toda a vigência deste processo seletivo, com a necessária compensação nas convocações subsequentes.

3.5. O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 09 de outubro de 2024 e 08 de novembro de 2024.

3.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

3.7. Será admitido o pedido de isenção da taxa, mediante comprovação de hipossuficiência, nos termos do Capítulo III do presente Edital.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), será efetuado mediante emissão de boleto no link supracitado e deverá ser efetuado durante o período de inscrições.

3.9. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição somente deverá ser feito pelo candidato após 1 (um) dia útil da inscrição no site.

3.10. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR não se responsabiliza pelos pagamentos estornados em razão do descumprimento da recomendação constante do item 3.9, cabendo ao candidato verificara efetiva compensação do boleto mediante acompanhamento no próprio site.

3.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.12. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, na qual

declare:

a) número da cédula de identidade;

b) CPF;

c) ser ou não pessoa com deficiência, para fins de realização da prova em condições especiais;

d) desejar ou não concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência;

e) identificar-se ou não como negro ou pardo, para fins de concorrência às vagas reservadas para esse fim;

f) não ter antecedentes criminais ou disciplinares;

g) estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;

h) submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento e do Edital do Exame de Seleção, bem como do Programa de Estágio Forense.

3.13. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame por e-mail endereçado ao Centro de Estudos Jurídicos: e-mail: cejur@pgm.niteroi.ri.gov.br;

3.14. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, se necessita de condições especiais para a realização da prova.

3.15. Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

3.16.1. A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.

3.16. A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida, irrevocavelmente, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

3.17. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

3.18. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

3.19. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

3.20. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.

3.21. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.22. O descumprimento das instruções constantes do Edital implicará a não efetivação da inscrição.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO** no site: <https://pgmn.selecao.net.br>.

4.2. A não observância do determinado no referido procedimento implicará a não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.

4.3. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala) estarão disponíveis, oportunamente, no site <https://pgmn.selecao.net.br>.

4.4. Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

5. DA HIPOSSUFICIÊNCIA

5.1. Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que declararem e comprovarem sua hipossuficiência.

5.1.1. A isenção deverá ser solicitada no período compreendido entre 10 e 15 de outubro de 2024, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br>, mediante o cumprimento dos requisitos indicados e o *upload* dos documentos comprobatórios da condição de hipossuficiência.

5.2. O candidato deverá preencher e assinar o formulário de hipossuficiência (Anexo IV) e anexá-lo, juntamente com a comprovação de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários-mínimos, por meio de link específico no sistema de inscrições. A comprovação de renda deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o fornecimento do Número de Identificação Social – NIS, se houver;

b) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e demais integrantes do grupo familiar;

c) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

d) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;

e) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

f) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

g) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

5.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham todas as informações e documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato.

5.4. A prestação de declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.5. Caso o candidato não envie a documentação para avaliação da hipossuficiência no período determinado no **item 5.1.1**, conforme cronograma, sua inscrição será desconsiderada. O preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que a inscrição foi aceita e efetivada.

5.6. O candidato deverá acessar o site a partir do término do período destinado aos pedidos de isenção para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência.

5.7. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será automaticamente autorizada.

5.8. A prestação de declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. Caso não seja deferido o pedido de isenção por ausência de comprovação do requisito de hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos estabelecidos no Edital de abertura de inscrições ou naquele que for assinalado.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 912/1991, será admitida a inscrição diferenciada para pessoas com deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionados ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

6.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando sua deficiência, se necessário, requerer o método por meio do qual deseja realizar a prova: (i) com leitor, (ii) prova ampliada ou (iii) prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

6.2.1. No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliá-lo na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito na folha de resposta definitiva.

6.2.1.1. No caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.2.2. O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade de a prova ser confeccionada de forma ampliada. Nesse caso, serão oferecidos, apenas, cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro); a folha de resposta definitiva da Prova Discursiva não será diferenciada.

6.3. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova, momento no qual será solicitado que o retire.

6.3.1. Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.4. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições.

6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, asseguradas todas as condições necessárias à superação das barreiras e à sua plena participação no processo seletivo.

6.6. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora da Seleção Pública, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência.

6.7. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e as para pessoas negras, observado os percentuais de reserva fixados neste edital.

6.8. O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significam que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao Estágio, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2. As Provas Objetiva e Discursiva são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS PORQUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
OBJETIVA	DIREITO CIVIL/ PROCESSO CIVIL	15	01	20
	DIREITO ADMINISTRATIVO	15	01	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	10	01	
TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS PORQUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
SUBJETIVA	DIREITO CIVIL/ PROCESSO CIVIL	01	25	30
	DIREITO ADMINISTRATIVO	01	20	
	DIREITO CONSTITUCIONAL	01	15	

7.1.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) na soma das notas obtidas nas Provas Discursiva e Objetiva.

NF = (NPO) + (NPD) ≥ 50

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPD = Nota da Prova Discursiva

7.2. DA PROVA OBJETIVA

7.2.1. Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de leitor óptico digital conforme gabarito oficial e as provas discursivas serão corrigidas pela Comissão Examinadora, cujos membros serão nomeados em edital que será publicado no site <https://pgmn.selecao.net.br>.

7.2.2. O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta.

7.2.3. Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.

7.2.4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxílio, justificadamente, à época da inscrição.

7.2.5. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.2.6. O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói no segundo dia útil seguinte ao da realização da prova, estando disponível, também, no endereço eletrônico <https://pgmn.selecao.net.br>, após o encerramento das provas.

7.3. DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1. A prova discursiva conterá questões dissertativas, com espaço limitado para respostas, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total.

7.3.2. Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

7.3.3. O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

7.3.4. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos exigidos para a habilitação na prova objetiva.

7.3.5. Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar corretor ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

7.3.6. Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no dia 15 de dezembro de 2024 (domingo), das 09h00 às 13h00, conforme o horário de Brasília, incluindo a marcação do cartão-resposta e o preenchimento da folha de resposta definitiva, no Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro - UNILASALLE, localizado na Rua Gastão Gonçalves, nº 79, Santa Rosa, Niterói.

8.2. Os portões serão abertos às 08h00 e o fechamento ocorrerá impreterivelmente às 08h45. Após o fechamento dos portões, a entrada de candidatos não será permitida.

8.3. Eventuais alterações na data, local ou horário de realização da prova serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site <https://pgmn.selecao.net.br>, caso haja necessidade, em decorrência da disponibilidade de locais para aplicação da prova no Município de Niterói.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território nacional.

8.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou

danificados.

8.3.3.1. O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

8.3.4. O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

b) O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.

c) o candidato deverá guardar todos os seus equipamentos eletrônicos e relógio de qualquer natureza em envelope lacrado, a ser fornecido pela organização do concurso, que deverá ser mantido debaixo da sua mesa, de forma inviolável, durante todo o período de prova;

d) o telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o período que o candidato permanecer na sala de prova.

8.6. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova.

8.6.1 Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local.

8.6.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

8.7. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

8.8. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

8.9. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

8.10. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.

8.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.11. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o cartão-resposta, a folha de respostas da prova discursiva e retirar-se do recinto.

8.12. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e a folha de respostas da prova discursiva.

8.11.1. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de cada um.

8.13. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 8.10 e 8.11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.

8.14. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

8.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

8.16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.17. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

8.18. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

9. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

9.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.1. faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

9.1.2. comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar o material/documento de identificação exigidos para a realização do certame;

9.1.3. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

9.1.4. insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos **itens 8.10 a 8.12**;

9.1.5. dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

9.1.6. utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;

9.1.7. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.1.8. for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como pager, telefone celular, mp3 player, agenda eletrônica, notebook, tablets, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital ou qualquer outro aparelho eletrônico de comunicação;

9.1.8.1. o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local;

9.1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

9.1.10. recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;

9.1.11. descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

9.1.12. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

9.1.13. não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;

9.1.14. utilizar processos ilícitos, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

9.1.15. deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;

9.1.16. deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

9.1.17. não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;

9.1.18. fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso será individual e único (por disciplina), sem identificação, devendo o candidato acessar o endereço <https://pgmn.selecao.net.br>, na aba "Recurso", preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso ou anexar por meio de arquivo PDF, transmitindo-o, exclusivamente, em meio eletrônico.

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **até três dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao último dia de vista da prova, **por meio eletrônico, por link próprio constante do sistema do concurso.**

10.3. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

10.4. O recurso deverá ser formulado levando em consideração o padrão de resposta publicado pela Comissão Examinadora.

10.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos.

10.6. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constituiu última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

10.7. Em caso de impedimento de membro da Comissão Examinadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <https://pgmn.selecao.net.br>.

11.2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados.

11.2.1. Os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta), após aplicação da fórmula constante do item 7.1.3, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de pontos.

11.3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1º - maior nota em Direito Administrativo - Prova Discursiva;
- 2º - maior nota em Direito Constitucional - Prova Discursiva;
- 3º - maior nota em Direito Civil/Processual Civil - Prova Discursiva;
- 4º - maior nota na Prova Objetiva;
- 5º - o candidato mais idoso.

11.3.1. Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

12.1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) número da cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de graduação;
- d) Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida);
- e) Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- f) Histórico escolar atualizado;
- g) Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;
- h) Foto 3 x 4;
- i) Currículo;
- j) Número da conta bancária (xerox do cartão do banco);

12.2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 12.1 no prazo regulamentar, ou nos casos omissos em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de outra convocação.

12.3. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Coordenador do CEJUR, por meio do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: "DESISTÊNCIA VAGA DE ESTÁGIO".

12.4. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Coordenador do CEJUR, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, como assunto: "FINAL DE FILA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO".

12.5. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense designada pelo Centro de Estudos Jurídicos.

13.2. O estágio será regido pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, pelas normas municipais de Niterói, notadamente, pela Resolução PGM nº 07, de 05 de julho de 2019.

13.3. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

13.5. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador-Geral do Município de Niterói, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

13.6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói e no site <https://pgmn.selecao.net.br/>, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos.

13.7. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço e telefone, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói.

13.7.1. A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.8. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - CEP: 24.020-206; por meio dos telefones: (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403 R: 356, por meio do e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br.

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Comissão Organizadora e, em grau recursal, ao Procurador-Geral do Município.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CIVIL: 1.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: características e função; 1.2. Parte Geral do Código Civil; 1.3. Parte Especial: obrigações e contratos; 1.4. Responsabilidade civil; 1.5. Posse e propriedade; 1.6. Jurisprudência e enunciados de súmulas em Direito Civil.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 2.1. Noções gerais de Direito Processual; 2.2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço; 2.3. Interpretação da lei processual; 2.4. Princípios constitucionais do processo; 2.5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies; 2.6. Competência; 2.7. Conexão e continência; 2.8. Funções essenciais à Justiça; 2.9. Advocacia Pública; 2.10. Ação: conceito, elementos, condições, classificação; 2.11. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação; 2.12. Processo e procedimento: formação, suspensão e extinção do processo; 2.13. Atos processuais: conceito, classificação e forma; 2.14. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação; 2.15. Prazos processuais; 2.16. Partes: capacidade processual; 2.17. Litisconsórcio; 2.18. Intervenção de terceiros: modalidades típicas e atípicas da intervenção de terceiro; 2.19. Denúnciação da lide; 2.20. Chamamento ao processo; 2.21. Assistência; 2.22. incidente de desconsideração da personalidade jurídica; 2.23. *Amicus curiae*; 2.24. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário; 2.25. Petição inicial: requisitos, indeferimento; 2.26. Pedido; 2.27. Cumulação de pedidos; 2.28. A resposta do réu; 2.29. Revelia e seus efeitos; 2.30. Tutela antecipada; 2.31. Recursos; 2.32. Processo coletivo.

3. DIREITO ADMINISTRATIVO: 3.1. Administração Pública; 3.2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; 3.3. Organização do Estado e da Administração: entidades políticas e administrativas e órgãos públicos; 3.4. Agentes públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária; 3.5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder; 3.6. Princípios constitucionais administrativos; 3.7. Administração direta e indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista; 3.8. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; 3.9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação; 3.10. Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99); 3.11. Prescrição, decadência e preclusão; 3.12. Responsabilidade civil do Estado; 3.13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa; 3.14. Licitações e contratos administrativos – noções gerais (Lei nº 14.133/2021).

4. DIREITO CONSTITUCIONAL: 4.1. Constituição: conceito, objeto e classificações; 4.2. Aplicabilidade das normas constitucionais; 4.3. Interpretação das normas constitucionais; 4.4. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro; 4.5. Ações constitucionais; 4.6. Princípios

fundamentais; 4.7. Direitos e garantias fundamentais; 4.8. Deveres individuais e coletivos; 4.9. Direitos políticos; 4.10. Partidos políticos; 4.11. Organização do Estado; 4.12. Organização dos Poderes; 4.13. Tributação e orçamento; 4.14. Ordem econômico-financeira; 4.15. Ordem social.

ANEXO II**Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense – 11º Exame.**

Cargo	Nome
Presidente	Raphael Diógenes Serafim Vieira
Vice-presidente	Karina Ponce Diniz
Secretária geral	Manoela Cavalcante Dias Pereira
Primeiro Secretário-Adjunto	Igor Henrique Noschang da Silva
Segundo Secretário-Adjunto	Pablo Dominguez Martinez
Secretário de Tecnologia da Informação	Abdallah Evangelista Abou Kamel

ANEXO III**Banca Examinadora do Processo Seletivo de Estágio Forense – 11º Exame.**

Presidente da Banca Examinadora do Processo Seletivo: Sílvia Lima Pires	
Matheus Carvalho Vieira	Examinador de Direito Civil/ Processual Civil
Daian Mendes Borges da Silva	Examinador de Direito Administrativo
Guilherme Augusto Velmovsky van Hombeeck	Examinador de Direito Constitucional

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

Eu,, com o RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) em, declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 11º Concurso de Estágio Forense da Procuradoria-Geral do Município de Niterói, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família.

EDITAL CEJUR/PGM RESIDÊNCIA Nº 04, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**5º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PGM-NITERÓI**

O **COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**, com fundamento no art. 5º, § 2º da Resolução PGM nº 07, de 05 de julho de 2019, que, neste ato, também exerce a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 5º PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**, designado pelo Procurador-Geral por meio da Portaria PGM nº 25, de 18 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com base nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 9900057879/2024 (e-ciga), faz saber aos interessados que, após a apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no referido certame, decidiu-se:

I - Deferir o pedido de isenção dos seguintes candidatos, tendo em vista o cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento:

INSCRIÇÃO	NOME
0000226	ALESSANDRA MARCELINO DA COSTA MARINHO
0000288	ALESSANDRO MESQUITA DA COSTA
0000098	ALEXSANDRA SILVA AMARAL
0000272	ALINE PERUZINI POSSAMAI DA SILVA
0000282	AMANDA ANDRADE RODRIGUES DA SILVA
0000287	AMANDA LUIZ SANTOS
0000201	ANA BEATRIZ DA SILVA MARQUES
0000222	ANA PAULA DA SILVA MELLO
0000420	ANA RAQUEL COSTA BARBOSA
0000411	ANDESON CESAR RIBEIRO DE JESUS
0000361	ANDRÉ BATISTA DOS SANTOS
0000220	ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO VILAS BÓAS
0000400	ÂNGELA PATRÍCIA VENERANDO
0000304	ANTONIA NATHALI DA PENHA PINTO
0000009	ARTUR NASCIMENTO GONÇALO
0000174	BEATRIZ MUSQUINE DE BRITO ROCHA
0000072	BRENDA NÍVIA TRINDADE DOS SANTOS
0000302	BRUNA DE MORAES COSTA
0000027	CARLOS GUILHERME MARTINS COSTA
0000284	CARLOS HENRIQUE CORREA BARBOSA
0000363	CARLOS HENRIQUE OTONI DE CARVALHO
0000422	CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
0000354	CAROLINE MONTEIRO DE CARVALHO
0000235	CLEBER AUGUSTO DA SILVA
0000330	CRISTIANO MARTINS FERREIRA
0000246	CRISTOFER CORDEIRO ALEXANDRINO DA CONCEIÇÃO
0000206	DAIANA NOGUEIRA SOARES
0000293	DAIANA SOARES TRINDADE
0000346	DANIELA CORRÊA DA SILVA
0000331	DAYANE GELHARDT DINIZ
0000316	DEIVID DOS SANTOS CUNHA
0000065	DOUGLAS GOMES
0000388	EDINALVA ELIAS DA SILVA
0000266	EDUARDO JOSÉ PAIVA
0000136	EDUARDO OLIVEIRA NASCIMENTO
0000050	ELLEN DOS SANTOS PEREIRA
0000157	ELLEN RANGEL CORDEIRO
0000242	EMERSON GUILHERME SANTANA COUTINHO
0000115	ÉRICA HELENA ANASTÁCIO MOREIRA
0000113	ESTER MARIA ARAUJO DA SILVEIRA SILVA FERREIRA
0000073	EVELYN ALVES CALDEIRA
0000209	FERNANDA SILVIA PEREIRA DA SILVA
0000070	GABRIEL DE ALMEIDA FURTADO
0000371	GABRIEL GOMES SILVA GOMES SILV
0000370	GABRIELLE EDUARDA DA SILVA JUNQUEIRA
0000003	GISELE ROCHA DA SILVA
0000198	GISELLE PEREIRA SZABO
0000218	HAWANE TEIXEIRA BARRETO
0000374	HAYSSA PORTO DE QUEIROZ
0000319	IASMIM DOS SANTOS CORREIA CANDIDO

0000243	IGOR DE CARVALHO SOARES MAGALHÃES
0000297	IGOR FREDERICO DA SILVA LACERDA
0000100	INGRED DE OLIVEIRA PERES
0000059	ISABELA OLIVEIRA SILVA
0000327	ISABELLE PACHECO SANTOS DA SILVA
0000333	IZABEL ALVES CARVALHO
0000403	IZABELLY GOMES MENEZES PEÇANHA
0000153	JAQUELINE DE SOUZA MAIA
0000139	JÉSSICA ARAUJO SILVA QUINTO
0000279	JÉSSICA DA SILVA SANTOS
0000089	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA
0000106	JÉSSIKA DIAS SOARES GUEDES
0000140	JOAO RICARDO RAMPAZIO DA SILVA
0000038	JOÃO VICTOR ALVES RIBEIRO
0000269	JORGE LUAN DA CRUZ TENORIO
0000082	JOSUÉ DA CONCEIÇÃO DIAS
0000252	JOYCE ALESKA DA SILVA VIEIRA
0000094	JOYCE EDUARDA GONÇALO DA SILVA
0000271	JULIA MARTINS ROCHA
0000389	JULIA VILLELA FERREIRA
0000315	JULIANA FELICIA SUPRIANO DA SILVA
0000419	JULIANA SALES ALEXANDRINO DE ALENCAR
0000276	JULIO WAGNER MARCIANO DE MORAES
0000032	JULLYA PAIXÃO PITEIRA
0000076	KENNEDY SANTOS DE FIGUEIREDO
0000247	KEVELLYN TOSCANO PIMENTEL
0000415	LARISSA LOPES DE SOUZA
0000044	LARISSA RIBEIRO PESSANHA DE SOUZA
0000414	LEONAN DE LIMA PEDRA
0000254	LEONARDO PEREIRA XAVIER
0000317	LETÍCIA DE ARAUJO TIBURCIO
0000228	LETÍCIA LIMA DOS SANTOS
0000215	LETICYA RODRIGUES GOULART
0000034	LOIANNE MENDES DOS SANTOS
0000090	LORRAINE PINHEIRO DE CARVALHO
0000105	LOUISE EDUARDA CHAVES OLIVEIRA
0000310	LUDMYLLA PACHECO MAGGI
0000423	MARCELA LESSA CARVALHO
0000413	MARCELO RODRIGUES DA SILVA
0000155	MÁRCIA DE AMURIM DA SILVA
0000141	MARCOS VINICIO BARBOSA FRANCISCO
0000395	MARCOS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA
0000001	MARIA ADELAIDE BARBOSA JOAQUIM
0000040	MARIA LUIZA RODRIGUES CAMACHO
0000049	MARIA VITÓRIA VIEIRA CARDOSO
0000417	MATHEUS BERÇOT DIAS
0000165	MAYKO DO COUTO ANDRE
0000375	MAYRA VEIGA DE SOUZA
0000381	MONICA ANDREA BARROS DINIZ
0000241	MONICA MARTINS DOS SANTOS
0000421	MYLENA LEMOS RIBEIRO
0000386	NATHALIA AUGUSTA DE PAULA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA
0000055	NATHALIA BARRETO DE OLIVEIRA
0000340	NIZIA JULIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA MENEZES
0000275	PAMELA GABRIELA GRITTI LIMA
0000285	PAOLLA ALENCAR RAMALHO
0000182	PATRICIA DO SACRAMENTO NERY ANDRÉ
0000109	PATRICK ALVES DA SILVA MATEUS
0000047	PAULO RODRIGO CASTRO ESTEVES CACHUBA
0000025	PAULO VITOR RIBEIRO ALVES AGUIAR
0000195	PEDRO BARROS DE SOUZA
0000402	PRISCILA BENITES DA SILVA
0000337	RAPHAELA ANDRADE DE PAULA
0000031	RAQUEL ALVES DE MARINS
0000085	RAYANE SOUZA VENANCIO
0000196	RAYANNE MECENAS RODRIGUES
0000342	REBECCA ARAUJO DE VASCONCELLOS
0000103	REJANE CARDOSO DO NASCIMENTO
0000002	RONEY SILVA CLAUDINO
0000240	SAMUEL DA SILVA
0000219	SARAH DANIELLA SANTOS DA SILVA
0000205	SAYONARA DA SILVA ABREU
0000185	SELMA DA SILVA PIMENTEL MARTINS
0000037	STEPHANIE RAINIER CASTELO BRANCO SALES DE OLIVEIRA REIS
0000401	SYLVIO RODRIGUES FILHO
0000029	TAMIRES JULIA DE SOUZA DUARTE CASTRO
0000274	THAIS SIMOES PINTO
0000376	THAMIRES BARBOSA LOUREIRO
0000416	THAMIRIS BASTOS CARVALHO DE AZEREDO
0000406	THAMIRIS BRUNO BRAGA
0000378	THAYNARA PAULA DOS SANTOS
0000385	THAYSSA KIARA RIBEIRO SANTIAGO

0000099	VALDILENE DA COSTA DECCACHE
0000167	VALESKA DA ROSA RIBEIRO
0000410	VANESSA DOS REIS DE JESUS
0000023	VICTÓRIA DA PAIXÃO SANTOS DA SILVA
0000212	VITÓRIA DA SILVA CHAGAS
0000221	VITÓRIA RAMOS
0000022	VIVIAN DA MOTA CHAGAS
0000199	VIVIANE DE ASSIS SILVA
0000322	WASHINGTON DA COSTA BARBOSA
0000377	WILLIAM BASTOS SILVA CAVALCANTI
0000149	WILLIAM ROCHA DE MELLO
0000178	YURI SAVIOLO DE SOUZA AMARAL

II - Indeferir o pedido de isenção dos seguintes candidatos, tendo em vista a ausência de cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento:

INSCRIÇÃO	RESULTADO
0000012	INDEFERIDO
0000054	INDEFERIDO
0000116	INDEFERIDO
0000143	INDEFERIDO
0000164	INDEFERIDO
0000193	INDEFERIDO
0000364	INDEFERIDO
0000368	INDEFERIDO
0000399	INDEFERIDO

III - O candidato deverá acessar o site para acompanhar a confirmação da sua inscrição.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 286/2024- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:** EXONERAR, a pedido, a contar de 02/10/2024, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora SAMILA VIANA SIQUEIRA do cargo de Técnico em Laboratório, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.800 referente ao processo nº 9900097823/2024 de 02/10/2024.

PORTARIA FMS/FGA Nº 287/2024- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:** EXONERAR, a pedido, a contar de 19/09/2024, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora CLAUDIA PIRES DOS SANTOS CERQUEIRA do cargo de Médico Pediatra, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.547-4, referente ao processo nº 9900093793/2024 de 19/09/2024.

PORTARIA FMS/FGA Nº 288/2024- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:** Dispensar, a contar de 01/10/2024, ANNELYSE CRISTINA TEIXEIRA FERREIRA DE FREITAS, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe do Serviço de Internação de Longa Permanência, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

CORRIGENDAS

NA PORTARIA FMS/FGA Nº 218/2024, publicada em 26/06/2024,

Onde se lê: a contar de 26/06/2024;

Leia-se: a contar de 03/07/2024.

NA PORTARIA FMS/FGA Nº 219/2024, publicada em 26/06/2024,

Onde se lê: a contar de 26/06/2024;

Leia-se: a contar de 16/07/2024.

NA PORTARIA FMS/FGA Nº 223/2024, publicada em 26/06/2024,

Onde se lê: a contar de 26/06/2024;

Leia-se: a contar de 01/07/2024.

NA PORTARIA FMS/FGA Nº 224/2024, publicada em 26/06/2024,

Onde se lê: a contar de 26/06/2024;

Leia-se: a contar de 02/07/2024.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Superintendente do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela **Lei 2564/08** que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO 2 CI 19- Saúde Nº 76 - 27/09/24.

Mariana Cypreste de Miranda Saad. Rua Ator P. Gustavo 160/614 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 016.356.317-93. Nº Processo. 9900040947/24. Atividade.

Consultório Médico.

Bay - Cor Cardiologia Pediatrica e Fetal Ltda. Rua Miguel de Frias 77/1509 Icaraí Niterói Rj. Cnpj.40.389.082/0002-03. Nº Processo.9900040909/24. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Angela Terezinha Porto. Av. Amaral Peixoto 500/310 Centro - Niterói Rj. Cnpj.

804.110.617-04. Nº Processo. 990006228/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Clinica Espaço Cuidadosamente Ltda. Estr. C. Monteiro 818/210 Badu - Niterói Rj. Cnpj.43.851.102/0001-23. Nº Processo. 990009356/24. Atividade. **Clinica Multiprofissional.**

Spinelli e Silva Medicina e Saúde Ltda. Av. Central Ewerton Xavier 1395/103 Seera Grande - Niterói Rj. Cnpj. 37.889.104/0001-09. Nº Processo. 990001935/24 Atividade. **Serviço Médico.**

Seacor - Serviço de Exames Ambulatoriais do Coração Ltda. Rua Prof. Alvaro Caetano 908 Cambinhas Niterói Rj.Cnpj. 39.516.729/0003-12. Nº Processo. 9900019024/24. Atividade. **Serviço Médico.**

CMIP - Centro Médico Integrado Piratininga Ltda. Rua Manoel P. de Carvalho 327 Piratininga Niterói Rj. Cnpj. 27.679.430/0001-38.Nº Processo. 9900019220/24. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Garcia Justo Serviços Médicos S. Simples. Rua Ator P. Gustavo 160/1313 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 10.385.617/0001-26.Nº Processo. 990006518/24. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Brotherhood Barbershop Ltda.Rua S. Lucio Bittencourt 2101/103 Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 51.292.247/0001-60. Nº Processo. 9900040988/24. Atividade. **Barbearia.**

Rita de Cassia da Silva Borges Callegari. Rua Mem de Sá 111/703 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 029.697.367-05. Nº Processo. 9900040960/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Oftalmos Reunidos Clinica e Cirurgia Ltda. Rua Tavares de Macedo 95/903 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 04.971.918/0002-10. Nº Processo. 9900040892/24. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Renata Moraes Lira. Rua Miguel de Frias 150/1112 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.

053.000.147-02.Nº Processo. 9900040802/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Edison de Lima Miranda. Estr. F. da Cruz Nunes 5428/212 Piratininga Niterói RJ. Cnpj. 414.429.897-34. N° Processo. 9900051951/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Nelida Cardoso Silveira. Rua Reverendo A. Ferreira 54/202 Largo da Batalha - Niterói RJ. Cnpj. 804.466.207-34. N° Processo. 9900043082/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Clinica Dermatológica Maria Del Pilar Biot Ltda. Rua Miguel de Frias 386/201 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 00.257.662/0001-41. N° Processo. 9900041186/24. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Marcela de Abreu Casanova Pereira. R5ua Miguel de Frias 51/305 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 111.854.127-86. N° Processo. 9900030514/24. Atividade. **Consultório de Nutrição.**

MRF Odontologia Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 88/1303 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 26.062.023/0001-14. N° Processo. 9900039648/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Gloss Estúdio Estética Ltda. Rua Dr. Nilo Peçanha 76 Ingá Niterói RJ. Cnpj. 44.542.085/0001-05. N° Processo. 9900001634/24. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Sorrindo Mais de Niterói Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 301/01 Centro Niterói RJ. Cnpj. 29.833.248/0001-15. N° Processo. 9900041259/24. Atividade. **Clinica Odontológica com Raio X.**

Atma Serviços Médicos Ltda. Rua Mem de Sá 19/613 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 53.932.555/0001-38. N° Processo. 9900040335/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Clinica Vascular Ocke Reis Ltda. Rua da Conceição 95/910 Centro Niterói RJ. Cnpj. 20.410143/0001-89. N° Processo. 9900040587/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Luiz J. M. Romeo Filho. Rua Lopes Trovão 209 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 014.398.637-68. N° Processo. 9900040908/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Cardiocoor Medicina Diagnóstica Eireli-Me. Rua Dr. Celestino 122/805 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 22.278.270/0001-00. N° Processo. 9900040706/24. Atividade. **Serviço Médico.**

Claudia Franzotti Sant'anna. Rua Ator P. Gustavo 26/1306 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 905.690.607-68. N° Processo. 9900038999/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Marcus Frederico da Silva Gomes. Rua Miguel de Frias 51/905 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 055.679.977-10. N° Processo. 9900030043/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Otica Maxvision Ltda-Me. Rua Ator P. Gustavo 126/104 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 00.803.024/0002-60. N° Processo. 9900040981/24. Atividade. **Comercio varejista de produtos de Otica.**

Luciene Ribeiro Neves Ferreira. Rua Ator P. Gustavo 383/301 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 43.966.122/0001-40. N° Processo. 9900041133/24. Atividade. **Instituto de Beleza.**

RK Concept Salão de Beleza Ltda. Rua Mem de Sá 162 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 48.464.907/0001-38. N° Processo. 9900041173/24. Atividade. **Instituto de Beleza.**

José A. Santos Lopes. Rua Gavião Peixoto 183/702 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 729.035.897-04. N° Processo. 9900041183/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Barbara S. Amaral Serviços de Beleza e Estetica S. Unipessoal Ltda. Rua Ator P. Gustavo 26/110 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 30.026.567/0001-06. N° Processo. 9900041243/24. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Benito Accetta. Av. Amaral Peixoto 55/410 Centro Niterói RJ. Cnpj. 574.090.137-53. N° Processo. 9900041292/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Goia Telles Comercio de Acessórios e Serviços de Beleza Ltda. Rua Lopes Trovão 448/103 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 44.694.390/0001-12. N° Processo. 9900041318/24. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Espaço Beleza e Vida Me. Rua Gavião Peixoto 183/906 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 21.881.110/0001-80. N° Processo. 9900041378/24. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Wolney de Castro Figueiredo. Rua Miguel de Frias 77/1013 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 247.417.957-72. N° Processo. 9900041456/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Sandra Helena Fernandes Mendes. Rua da Conceição 154/401 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 720.500.397-00. N° Processo. 9900041473/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Mednutri Medicina e Nutrição Avançada Ltda. Rua Ator P. Gustavo 229/1704 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 37.749.468/0001-93. N° Processo. 9900041471/24. Atividade. **Consultório Médico.**

CNP - Consultório de Nefrologia e Psicologia Ltda. Rua Pres. Backer 149/703 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 07.439.054/0001-05. N° Processo. 9900041457/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Espaço de Reequilíbrio Corporal Ltda-Me. Rua Otavio Carneiro 100/708 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 13.581.985/0001-38. N° Processo. 9900041594/24. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

So Crianças Saúde em Pediatria Ltda. Rua Dr. Celestino 122/1007 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 17.323.231/0001-39. N° Processo. 9900041686/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Edmo Dutra Franco. Rua Dr. Celestino 122/1007 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 943.989.337-00. N° Processo. 9900041719/24. Atividade. **Consultório Médico.**

CTN - Centro de Tratamento Neurológico Ltda. Rua Gavião Peixoto 70/501 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 01.213.034/0001-27. N° Processo. 9900041768/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Oticas Turibio Ltda. Rua da Conceição 154/103 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 52.267.380/0001-29. N° Processo. 9900042736/24. Atividade. **Comercio varejista de produtos Oticos.**

MV Oticas Ltda. Estr. C. Monteiro 779 Badu Niterói RJ. Cnpj. 53.720.866/0001-33. N° Processo. 9900038358/24. Atividade. **Comercio varejista de produtos óticos.**

Marcia Maria L. Loubach. Rua Miguel de Frias 51/207 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 072.428.037-56. N° Processo. 9900041506/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Serviço Social do Comercio Sesc Administração Regional do RJ. Rua Padre Anchieta 56 Centro Niterói RJ. Cnpj. 03.621.867/0003-14. N° Processo. 9900025496/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Laboratório Bittar Ltda. Rua Paulo Alves 83 Ingá - Niterói RJ. Cnpj. 31.004.187/0014-40. N° Processo. 9900016200/24. Atividade. **Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas.**

Movimentar-se Espaço Multidisciplinar S/S Ltda-Me. Av. Sete de Setembro 317/806 Santa Rosa Niterói RJ. Cnpj. 10.300.083/0001-98. N° Processo. 9900042012/24. Atividade. **Clinica Multiprofissional.**

Aline Magalhães Galindo. Rua Miguel de Frias 77/1416 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 860.829.497-49. N° Processo. 9900034373/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Clinica de Odontologia e Estetica IMVN Ltda. Rua Miguel de Frias 51/905 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 48.699.700/0001-42. N° Processo. 9900029898/24. Atividade. **Clinica Odontológica com Raio X.**

Abdu Mansur Dacache Neto. Rua Gavião Peixoto 183/902 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 620.267.637-04. N° Processo. 9900035889/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Valeria da Costa Miranda. Rua Gavião Peixoto 70/1106 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 010.220.417-97. N° Processo. 9900039061/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Lira & Pierro Odontopediatria e Ortodontia Ltda. Rua Miguel de Frias 150/111 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 32.756.898/0001-19. N° Processo. 9900040885/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Rafael Costa Miralha. Estr. C. Monteiro 1650/217 Pendotiba - Niterói RJ. Cnpj. 12.086.470/0001-07. N° Processo. 9900040725/24. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Lab Agua Laboratório Ambiental Ltda. Rua São Sebastião 50 Ingá - Niterói RJ. Cnpj. 72.160.765/0001-08. N° Processo. 9900039367/24. Atividade. **Laboratório de Análises de Aguas, inclusive de Hemodialise, Ar Ambiental e Superfícies.**

Marcia Rosa de Carvalho. Rua Miguel de Frias 150/612 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 006.662.417-75. N° Processo. 9900039571/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Lais Ribeiro da Rocha Soares. Trav. Capitão Zeferino 27/801 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 107.868.317-40. N° Processo. 9900006252/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Dr. Pedro Queiroz Odontologia Ltda. Rua Ator P. Gustavo 26/715 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 35.101.729/0001-39. N° Processo. 9900010101/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Felitti Clínica Odontológica Ltda-Me. Trav. Capitão Zeferino 27/801 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 34.791.151/0001-27. N° Processo. 990006234/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X..**

Tonon Serviços Médicos Ltda. Rua Ator P. Gustavo 26/1012 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 29.513.339/0001-73.N° Processo 9900035451/24. Atividade. **Serviços Médicos.**

Luciana Mendes. Av. Sete de Setembro 235 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 002.412.817-17. N° Processo. 9900041247/24. Atividade. **Consultório de Fonoaudiologia.**

Rodrigo Vianna e Vilhena de Carvalho. Av. Sete de Setembro 317/1307 Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. 012.957.627-14. N° Processo. 9900041086/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Maria Cílea Gouveia de Castro. Rua Moreira Cesar 229/1006 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 799.147.727-49. N° Processo. 9900041311/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Irmã Rottschaefer Odontologia Icaraí Ltda. Rua Gavião Peixoto 124/111 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 01.815.261/0001-22. N° Processo. 9900047946/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

T.P Pacheco Sericos Médicos Ltda. Rua Dr. Celestino 122/1107 Centro Niterói Rj. Cnpj. 35.650.208/0001-30. N° Processo. 9900035723/24. Atividade. **Serviço Médico.**

S.M Ginecologia Clínica e Obstetricia. Rua da Conceição 154/402 Centro Niterói Rj. Cnpj. 30.890786/0001-20. N° Processo. 9900019867/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Maria Carmelita Campos Vieira. Rua da Conceição 154/402 Centro Niterói Rj. Cnpj. 380.424.796-20. N° Processo. 9900021211/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Endoneuro - Serviços Médicos. Rua Ator P. Gustavo 426/1501 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 07.682.163/0007-36. N° Processo. 9900043961/24. Atividade. **Serviço Médico.**

Barcelos e Corteze Empreendimentos Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 495/01 Centro Niterói Rj. Cnpj. 10.412.238/0001-88. N° Processo. 9900041468/24. Atividade. **Clínica de Diagnóstico por Imagem com Radiação Ionizante e Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas.**

Barcelos e Corteze Empreendimentos Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 495/01 Centro Niterói Rj. Cnpj. 10.412.238/0001-88. N° Processo. 9900017748/24. Atividade. **Clínica de Diagnóstico por Imagem com Radiação Ionizante e Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas.**

Monteiro & Campos Consultórios Médicos Ltda. Rua da Conceição 188/2404 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 53.801.998/0001-90. N° Processo. 9900017025/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Barcelos e Corteze Empreendimentos Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 495/01 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 10.412.238/0001-88. N° Processo. 9900041463/24. Atividade. **Serviço de Audiometria Movei.**

Barcelos e Corteze Empreendimentos Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 495/01 Centro Niterói Rj. Cnpj. 10.412.238/0001-88. N° Processo. 9900042804/24. Atividade. **Serviço de Imagem Movei com Radiação Ionizante.**

Barcelos e Corteze Empreendimentos Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 495/01 Centro Niterói Rj. Cnpj. 10.412.238/0001-88. N° Processo. 9900042796/24. Atividade. **Consultório Médico Movei.**

Barcelos e Corteze Empreendimentos Ltda. Rua Mestro Felício Toledo 495/01 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 10.412.238/0001-88. N° Processo. 9900042792/24. Atividade. **Consultório Médico Movei.**

Barcelos e Corteze Empreendimentos Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 495/01 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 10.412.238/0001-88. N° Processo. 9900042782/24. Atividade. **Consultório Médico Movei.**

Bruna Calvi Gussão. Rua Gavião Peixoto 124/1502 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 084.854.247-94. N° Processo. 084.854.247-94. N° Processo. 990001533/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Patricia Medeiros Gusmão Acioly. Rua Domingues de Sá 293/908 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 081.786.377-07. N° Processo. 9900041300/24. Atividade. **Consultório Médico com Realização de Procedimentos.**

GHP Clínica Médica Ltda Epp. Rua Sete de Setembro 301 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 23.610299/0001-00. N° Processo. 9900041518/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Marcus Vinicius Ranzeiro Mathias. Rua Miguel de Frias 51/901 Icaraí - Niterói Rj.; Cnpj. 800.144.967-04. N° Processo. 9900041552/24. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Despertar do Crescer Ltda. Rua da Conceição 95 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 51.403.796/0001-64. N° Processo. 9900041676/24. Atividade. **Clínica de Nutrição.**

CE Daibes Odontologia Ltda. Rua Tavares de Macedo 95/711 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 31.027.342/0001-29. N° Processo. 9900041803/24. Atividade. **Clínica Odontológica com Raio X.**

R2 Cabeleireiros Ltda. Rua Lopes Trovão 443 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 50.425.148/0001-46. N° Processo. 9900039564/24. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Flávia de Amorim Coutinho. Rua Nobrega 127/1102 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 099.261.077-02. N° Processo. 9900038908/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

José Elias de Souza Xavier. Av. Amaral Peixoto 334/916 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 413.402.567-20. N° Processo. 9900018492/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Centro de Integração Corpo Mente Ltda. Av. Amaral Peixoto 455/602 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 17.755.512/0001-60. N° Processo. 9900015798/24. Atividade. **Consultório Médico.**

Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos - Andef. Estr. Velha de Marica 4830 Rio do Ouro Niterói Rj. Cnpj. 27.763.754/0001-50. N° Processo. 9900055801/24. Atividade. **Clínica de Reabilitação.**

Laboratório Bittar Ltda. Av. Roberto Silveira 391 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 31.004.187/0010-16. N° Processo. 990006139/24. Atividade. **Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas.**

Maria Angelica Gualda Dantas Moro. Rua Miguel de Frias 77/1114 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 963.979.187-34 N° Processo. 9900070960/24 Atividade. **Consultório Médico.**

Sabrina Vieira Ribeiro. Rua F. da Cruz Nunes 3095 Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 099.883..897-79. N° Processo. 9900040341/24. Atividade. **Consultório de Fisioterapia.**

Luiz Sergio Couzende Rangel. Rua Tavares de Macedo 128/602 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 963.849.568-53. N° Processo. 9900038763/24. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Niterói Clínica de Avaliação Médica e Psicológica de Condutores Ltda. Rua Evilasio Silva 20/101 Fonseca Niterói Rj Cnpj. 54.943.689/0001-17. N° Processo. 9900057569/24. Atividade. **Clínica Médica e Psicologia do Transito.**

Clínica Médica Pendotiba Ltda. Rua Reverendo A. Ferreira 54/211 Largo da Batalha - Niterói Rj. Cnpj. 22.389.863/0001-35. N° Processo. 9900033897/24. Atividade. **Clínica Médica.**

COM - Oncologia Hematologia Centro de Infusão Ltda. Av. Rooselvet 900 S. Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 00:437.007/0001-75. N° Processo. 9900035873/24. Atividade. **Serviço de Quimioterapia e Atividades Médicas Ambulatoriais Restrita, Consultas com Farmácia e Manipulação Oncológicas e Dispensário de Medicamentos, inclusive sujeitos ao controle especial e Correlatos.**

DM Fisioterapia Complementar Ltda. Av. Amaral Peixoto 500/404 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 50.414.153/0001-53. N° Processo. 9900033862/24. Atividade. **Atividades de Fisioterapia.**

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

PUBLICAÇÃO - CI 20 DE 03/10/2024.

GREEN PLAZA SALADERIA LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 0059, referente ao processo n° 9900008670/2024.

MANUEL DA SILVA TAVARES. Deixou de receber o Auto de Infração n° 7077, referente ao processo n° 9900081305/2024.

JUSTINO ARAUJO PALMEIRA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 0187, referente ao processo n° 9900032433/2024.

LUIZ CESAR PEREIRA DE CASTRO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2896, e processo nº 9900032428/2024.

ELIAS MOSTAPHA RUSCY. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2889, e processo nº 9900032364/2024.

AIZA BEUTTENMULLER MEDEIROS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3061, e processo nº 9900045288/2024.

GRUPO ABSOLUTO GESTÃO DE DROGARIAS E FARMACIAS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0825, e processo nº 9900056279/2024.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1086, e processo nº 9900056866/2024.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1783, e processo nº 9900056903/2024.

RIVADAVIA SAMPAIO CAMPOS. Deixou de receber o Auto de Infração nº 7309, referente ao processo nº 9900088647/2024.

JOAQUIM DOS SANTOS. Deixou de receber o Auto de Infração nº 7304, referente ao processo nº 9900088626/2024.

UN D UNIDADE DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA. Deixou de receber o Auto de Infração nº 7303, referente ao processo nº 9900088564/2024.

Resolução CMSNIT nº 0016/2024

Estabelece a Comissão Eleitoral da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1085 de 1992 e nº 3638 de 2021, conforme a Lei Complementar nº 141/12, Decreto nº 5839 de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a publicação do edital de chamamento nº 001/2024 para Eleição/Indicação dos Membros que irão compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, no período de 2024 a 2027.

Considerando que a Lei Municipal nº 3638, de 04 de outubro de 2021 e em seu Regimento Interno que dispõe, em seu artigo 37, que as Comissões, dentre as quais a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, têm como objetivo articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva inclusive áreas não compreendidas no âmbito do SUS;

Considerando que a Comissão Eleitoral deste processo de constituição da CISTT/CMS-NIT, que será a responsável por organizar, coordenar e decidir sobre possíveis questionamentos apresentados no decorrer do processo eleitoral.

Resolve:

Art.1º. Constituir a Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT;

Parágrafo Único – A Comissão referida no caput organizara o processo eleitoral até a posse dos membros da CISTT.

Art.2º. A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros e terão a responsabilidade da realização de todo o processo eleitoral conforme Edital 001/2024 e será constituída por:

- I. Presidente do CMS-NIT – **Cláudio José de Oliveira**
- II. Representante do Segmento Profissional de Saúde da Mesa Diretora CMS-NIT- **Raphael Borges Gomes**
- III. Representante do Segmento de Usuários da Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento CMS-NIT – **Thiago da Silva Brum**
- IV. Secretária Executiva do CMS-NIT- **Luiza Elena Lopes**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Homologo a Resolução nº 016/2024 nos termos da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021, publicada em 05 de outubro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº001/2024 EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE NITERÓI (CISTT/NIT)

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói - CMSNIT, com base na Resolução nº 013/2024 de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário oficial em 28 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente Edital para Eleição/Indicação dos Membros que irão compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, no período de 2024 a 2027.

Considerando a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT é um órgão adjunto ao CMSNIT cujas atribuições constam na Resolução nº 013/2024 de 22 de agosto de 2024, cujos integrantes são eleitos ou indicados conforme sistemática descrita a seguir, a partir de candidatos que se disponham a participar do pleito, com posse garantida pelo Conselho Municipal de Saúde, referendada por aprovação de seu Pleno.

Considerando que no art.1º da Resolução CMS/NIT nº 013 /2024, que define a composição da CISTT/NIT.

A) COMPOSIÇÃO DA CISTT

1.A composição será a seguinte:

- a) 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde de Niterói-CMS;
- b) 02 (dois) representantes do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST;
- c) 01 (um) representante do Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – SUGETE;
- e) 04 (quatro) representantes de Centrais Sindicais representativas dos trabalhadores e das trabalhadoras;
- f) 01 (um) representante de Universidade
- g) 01 (um) representante de Movimentos Sociais ou Associação que atue na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- h) 01 (um) representante de Associação representativa de trabalhadores e trabalhadoras informais.

Parágrafo primeiro: Os segmentos de representação do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde e da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, serão indicados por seus respectivos órgãos, não estando submetido ao processo eleitoral.

Parágrafo segundo: Para cada titular eleito/indicado das classes acima, caberá ainda a eleição/indicação de um suplente.

B) DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS DE SEGMENTO SUBMETIDO A PROCESSO ELEITORAL

1.1. Os interessados, enquadrados nas categorias acima, deverão fazer a inscrição prévia junto a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde no período de **09 de outubro até 21 de outubro das 10h às 16h** da seguinte forma:

I. As instituições elegíveis em cada segmento devem até a data final de inscrição, encaminhar a ficha de inscrição preenchida e os documentos anexado conformes descrito nas **alíneas de I a III que constam no item 1.5 da letra D) Das Eleições para a CISTT**, deste edital, de forma presencial ou por formulário eletrônico na plataforma Google Forms.

C) DOS CASOS DE INDICAÇÕES PARA A CISTT

1.2 Os segmentos abaixo relacionados, que terão seus representantes indicados, deverão enviar, em até 10 (dez) dias úteis após o fim do processo eleitoral, os respectivos nomes por meio de documento oficial contendo nome, RG, cargo ocupado na instituição, endereço eletrônico e telefone de contato, para a Sala do Conselho Municipal de Saúde, situada no 7º andar da Policlínica Sylvio Picanço, à Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº169 – Centro – Niterói- RJ das 9 às 16hs ou eletronicamente através do e-mail: cisttnit@gmail.com ou https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPhW1yS2C5MD3aYoXlffKELsb8ym8ADLFfenB10AnfV-ATv-g/viewform?usp=sf_link

- I. Conselho Municipal de Saúde de Niterói;
- II. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CEREST;
- III. Coordenação de Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde.
- IV. Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – SUGETE;

D) DAS ELEIÇÕES PARA A CISTT

1.3. Os segmentos abaixo relacionados, que terão seus representantes eleitos e deverão proceder conforme Calendário Geral do Processo Eleitoral, são os seguintes:

- I. Representantes de Centrais Sindicais representativas dos trabalhadores e das trabalhadoras;
 - II. Representante de Universidade;
 - III. Representante de Movimentos Sociais ou Associação que atue na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
 - IV. Representantes de Associação representativa de trabalhadores e trabalhadoras informais.
- 1.4. O Calendário Geral do Processo Eleitoral se constituirá das seguintes etapas e prazos:
- a) Credenciamento das instituições, entidades e movimentos constantes no item 1.3, interessados em participar do processo eleitoral, com a devida indicação dos seus representantes, que será realizado na Sala do Conselho Municipal de Saúde - Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº169, sl 702 - Centro - Niterói/RJ, das 10 às 16hs ou eletronicamente através do formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPhW1yS2C5MD3aYoXlIKELsb8ym8ADLFtenB10AnfV-ATv-g/viewform>, com envio dos documentos em anexo até o prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação deste edital;
- 1.5. A documentação exigida das instituições, entidades e movimentos que indicarão candidatos ou candidatas como representantes para este processo eleitoral se encontra listada a seguir:
- I. Formulário de credenciamento devidamente preenchido no link ou presencialmente;
 - II. No caso das instituições, entidades ou movimentos o Estatuto vigente, Ata de Eleição e Posse da diretoria atual, com mandato vigente, todos devidamente registrados em cartório, ou no caso de movimentos a documentação comprobatória de sua existência; e atuação regular há pelo menos 02 (dois) anos e Ata ou Documento oficial da Instituição, Entidade ou Movimento indicando o ou a representante que candidatar-se-á neste processo eleitoral;
 - III. Caso haja comum acordo entre os candidatos e ou candidatas a um mesmo segmento em formar uma chapa única para compor as vagas existentes, será necessário encaminhar um documento conjunto indicando a decisão em questão e a relação dos indicados e ou indicadas na chapa, sendo que esse documento não substitui o solicitado nos itens I e II acima;
 - IV. O prazo máximo para publicação no site da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói/ Conselho Municipal de Saúde de Niterói (<https://http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/>) da relação de entidades/movimentos credenciados e de seus respectivos e respectivas representantes é até 3(três) dias úteis após o final das inscrições;
 - V. O prazo máximo para interposição de recurso ao Conselho Municipal de Saúde quanto à relação de entidades/movimentos credenciados e representantes indicadas e indicados até 3 (três) dias úteis após publicação em diário oficial, através do formulário de recurso em anexo e encaminhado para o e-mail: cisttnit@gmail.com.
 - VI. O prazo máximo para publicação no site da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói/ Conselho Municipal de Saúde de Niterói (<https://http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/>) da deliberação quanto a eventuais recursos interpostos relacionados a entidades/movimentos credenciados e representantes indicados é até 3 (três) dias úteis do prazo final de envio dos recursos;
 - VII. A publicação da relação final entidades/movimentos eleitos e seus representantes será publicado em ato contínuo no D.O pela Secretaria Municipal de Saúde de Niterói/ Conselho Municipal de Saúde de Niterói (<http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/>).
- E) COMISSÃO ELEITORAL**
- 1.6. A Comissão Eleitoral deste processo de constituição da CISTT/CMSNIT, que será a responsável por organizar, coordenar e decidir sobre possíveis questionamentos apresentados no decorrer do processo eleitoral, será constituída por:
- I. Presidente do CMS;
 - II. Representante do Segmento Profissional de Saúde da Mesa Diretora CMSNIT;
 - III. Representante do Segmento de Usuários da Comissão de Legislação, Planejamento e Financiamento CMSNIT;
 - IV. Secretária Executiva do CMSNIT.
- 1.7. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, por parte do interessado, sobre questão relacionada ao processo eleitoral ou cumprimento do edital.
- 1.8. As questões apresentadas à comissão eleitoral que caracterizem questionamentos à legalidade do processo ou pedidos de impugnação devem ser apresentadas por escrito a comissão, através do e-mail: cisttnit@gmail.com e serão respondidas respeitando o bom andamento dos prazos divulgados nesse edital.
- 1.9. Em caso de existir o mesmo número de indicações relativas ao número de vagas, uma vez corrido o prazo para pedidos de impugnação, o indicado será considerado ou considerada eleito ou eleita por aclamação, havendo mais inscritos do que vagas se mantém o rito de eleição já descrito neste edital.
- 1.10. Os nomes indicados e eleitos da composição da CISTT serão publicados em até 10 (dez) dias úteis após o fim do processo eleitoral e esse resultado será apresentado e homologado em reunião do pleno do CMSNIT, que ocorrer em sequência, em prazo mais breve possível, respeitando as prioridades de pauta no pleno estabelecidas em comum acordo com a Secretaria Executiva do CMSNIT.
- 1.11. A decisão homologada no pleno do CMSNIT será encaminhada em prazo mais breve possível para publicação D.O. do município para ampla divulgação.
- F) DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**
- 1.12. O processo eleitoral acontecerá no dia **11 (onze) de novembro, das 13h às 17h** no auditório do 6º andar da Policlínica Silvío Picanço situada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº169, período no qual, estarão sendo recebidas as atas de eleição e/ou indicação de cada entidade.
- Parágrafo Primeiro:** as entidades elegíveis e previamente inscritas deverão apresentar na data do processo eleitoral o nome do escolhido e/ou indicado, por ofício da entidade.
- Parágrafo segundo:** havendo vacância em qualquer das vagas, a sua ocupação será deliberada na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, após a posse dos eleitos/indicados.
- 1.13. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão de Eleição, ou em plenária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói.
- 1.14. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde - Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº169, sl 702 - Centro - Niterói/RJ e, também, no correio eletrônico cisttnit@gmail.com
- Homologo o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 nos termos da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 3638 de 04 de outubro de 2021 publicada em 05 de outubro de 2021.

ANEXO I - Calendário Geral do Processo Eleitoral

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	09/10/2024
Período de realização das inscrições	09/10 às 21/10/2024
Publicação da relação de entidade e movimentos credenciados e seus respectivos representantes.	28/10/2024
Interposição de recurso	28/10 a 30/10/2024
Resultado do Julgamento dos recursos	05/11/2024
Plenária da Eleição	11/11/2024
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	11/11/2024 a partir de 12h
Publicação do Resultado de Eleição	21/11/2024
Indicação dos representantes das entidades eleitas para compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora	Até 02/12/2024
Indicação dos representantes das entidades para compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora conforme o item C deste edital	Até 02/12/2024
Posse dos membros da CISTT em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói	À confirmar

ANEXO II- FORMULÁRIO DE RECURSO

A Comissão Eleitoral do processo de Eleição/Indicação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, no período de 2024 a 2027
Referente ao edital nº ____/2024.
Prezados Senhores,

Eu, _____, representando a Instituição _____ no processo de eleição/indicação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, no período de 2024 a 2027, inscrito sob CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

- 1) *Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)*
- 2) *Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)*
- 3) *Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)*

Data e assinatura

OBS: Este formulário poderá ser solicitado através do e-mail: cisttnit@gmail.com ou na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde – Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169 – sala 702- Centro- Niterói- RJ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 143/2024- O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Vanderson Noronha de Mesquita no cargo de Assistente N III a contar de 08 de outubro de 2024.

PORTARIA DAF Nº 118-2024 | COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 010-2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do **Contrato FeSaúde nº 010-2023**, celebrado no bojo processo administrativo nº **990008804-2022**, que tem por objeto a **contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação**.

Parágrafo Único. A Comissão de Fiscalização do contrato mencionado no caput deste artigo passa a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Fiscais do Contrato:

- Angélica Pereira Lemos | Supervisora | Matrícula: 1127-4
- Rodrigo Alves de Souza de Lucena | Assistente | Matrícula: 2190-3

Suplentes:

- Roger Oliveira Santiago | Assistente | Matrícula: 2823-1
- Leonardo Braz Faziolato | Supervisor | Matrícula: 1106-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90026/2024

Processo Administrativo: 990071755/2024

Id contratação PNCP: 34906284000100-1-000020/2024

UASG: 927827

Objeto: Contratação de Serviços de higienização de documentos armazenados nas unidades de saúde em reforma, sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2024 16h49min

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2024 08h59minmin.

Data da sessão pública (fase de lances): 22/10/2024 às 09h00minh.

Informamos que a presente contratação foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pode ser acessada no seguinte link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/34906284000100/2024/20>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Disposição – Deferido

Proc.9900099948/2024 – Eliane Cazeiros dos Santos Queiroz.

O Presidente do CEC da **EM SANTOS DUMONT**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 3º, Parágrafos 1 e 2 do estatuto deste Conselho escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Manoel Corrêa, s/nº, Bairro de Fátima, Niterói, no dia 09 de outubro de 2024, às 11h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 12h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Substituição de membros do CEC, da Unidade de Educação;
- Assuntos gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

ATO DA PRESIDENTA

PORTARIA Nº 207/2024 – Exonera a pedido, a contar de 08/10/2024, **Renata Corrêa Silva**, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC1, desta Fundação de Arte de Niterói.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA PRESI nº 162/2024- Conceder, a contar de 05/09/2024, pensão mensal a **JUACYRA FRÓES PETERSEN**, viúva do ex – servidor **GILBERTO GONÇALVES PETERSEN**, aposentado no cargo de **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO – NÍVEL NS-2**, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 229.509-1, falecido em 05/09/2024, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13 inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º **990/93980/2024**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 05/09/2024, em **R\$ 2.734,94** (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a pensão mensal de **JUACYRA FRÓES PETERSEN**, viúva do ex – servidor **GILBERTO GONÇALVES PETERSEN**, aposentado no cargo de **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO – NÍVEL NS-2**, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 229.509-1, falecido em 05/09/2024, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo:

Lei nº 3.932/2024 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03.....**R\$ 905,33**

Gratificação de adicional:

20% - Art. 96, alínea "b", inciso I, art. 98, inciso I e art. 145 da Lei nº 531/85 c/c o art. 1º Deliberação nº 2833/728..... **R\$ 181,07**

Cargo em comissão:

75% de 2/3 do cargo em comissão símbolo CC - 1 - Art. 98, inciso II Lei nº 531/85 c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84 e o artigo 14 da Lei n.º 1.565/85.....**R\$ 554,02**

Trabalho Técnico Científico:

75% de 50% de Trabalho Técnico Científico – símbolo CC1 - Art. 98, inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 14 da Lei n.º 1.565/96, artigo 9º da Deliberação n.º 2.937/75.....**R\$ 415,52**

Gratificação de Tempo Integral:

75% de 100% de Tempo Integral - Art. 98, inciso II da Lei n.º 531/85 c/c artigo 14 da Lei n.º 1.565/96 e o artigo 5º, inciso VI do Decreto n.º 3.969/83 (calculado sobre o cargo efetivo).....**R\$ 679,00**

TOTAL.....R\$ 2.734,94

Atos de Dispensa de Licitação

Processo Eletrônico nº 9900026094/2024- Autorizo a despesa referente a contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas de cargos de nível médio e nível superior da Niterói Prev, em favor do INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 31.922.353/0001-72, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- 90006/2024 – COMISSÃO DE PREGÃO/NITTRANS

Aviso de Revogação

A NITTRANS torna público a Revogação do Pregão Eletrônico 90006/2024 – Processo nº 9900072126/2024 cujo objeto é aquisição de UNIFORMES PARA AGENTES DE TRÂNSITO para atendimento da demanda da NitTrans, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, com fundamento no Artigo 62 da Lei 13.303/2016 c/c Artigos 95 § 1º e 6º e Artigo 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, por motivo de mudança de quantitativo que altera a planilha de custo.

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 08/2024 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021. **Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2021 por mais 12 meses com aplicação de reajuste. **Valor:** R\$ 95.294,40 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.126.0145.6282, Natureza de Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. Nota de Empenho nº 199 emitida em 04/10/2024. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 08/2021; Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 57, inc. IV); Lei Federal nº 10.192/2001 (Art. 2º e 3º). **Data de assinatura:** 07/10/2024. **Proc. Adm.:** 9900082439/2024.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 126/2024; **PARTES:** EMUSA e MML ENERGIA E ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** A contratação de projeto executivo de drenagem e pavimentação dos bairros de Maravista III e Serragrande II, na Região Oceânica, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.652.755,88 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); **PRAZO:** 08 (oito) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.3001; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: 2.501.03; Nota de Empenho: 439/2024; **FUNDAMENTAÇÃO:** concorrência pública nº 66/2023; **DATA DO CONTRATO:** 08/10/2024; **Processo nº** 9900025768/2023.

RATIFICAÇÃO de DISPENSA de LICITAÇÃO

Processo nº. 9900059152/2023

ANTONIO CARLOS LOUROSA de SOUZA JÚNIOR, DIRETOR PRESIDENTE desta EMPRESA MUNICIPAL de MORADIA, URBANIZAÇÃO e SANEAMENTO – EMUSA – CNPJ: 32.104.465/0001/89, no uso de suas atribuições legal, com amparo no art.60, caput da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. 007/2024, art.29, Inciso I da Lei nº 13.303/2016 cc Art.165, Inciso I do Regulamento das Licitações EMUSA – Processo Administrativo nº. 9900059152/2023, que visa a Execução das Obras e/ou Serviços para EMUSA de “**REFORMA DA ESCADARIA NA TRAVESSA FERNANDES NO BAIRRO DO CARAMUJO**”, nesta Cidade conforme MD, a execução dos Serviços a Empresa **ALFA MAIS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA** – CNPJ: 13.196.325/0001-33, pelo valor global de R\$ 70.033,31 (setenta mil trinta e três reais e trinta e um centavos), com redução do valor em 0,7003% - (R\$70.527,19) do estimado com prazo de execução de 60 (SESSENTA) dias. Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL. **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

ATO DA CLP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90044/2024

Proc. 9900055122/2024

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de gerador de energia e nobreaks para a Maternidade Dra. Alzira R. Vieira – Charitas – Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 01 (primeiro) de novembro de 2024 às 11:00 (onze) horas, no site <http://www.comprasnet.gov.br/>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90045/2024

Proc. 9900016805/2023

OBJETO: A Contratação de empresa para execução da revitalização no acesso do Caminho Berlamindo, no bairro Caramujo, no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 01 (um) de novembro de 2024 às 10h (dez), no site <http://www.comprasnet.gov.br/>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90046/2024

Proc. 9900016083/2023

OBJETO: A Contratação de empresa para execução da revitalização de acesso na Travessa da Fonte – Teixeira de Freitas - Niterói – RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 01 (um) de novembro de 2024 às 12h (doze), no site <http://www.comprasnet.gov.br/>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO

Fica ANULADO o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024 (90007/2024 COMPRASNET), que tem como objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de alambrados, no Município de Niterói/RJ. Processo nº 9900035727/2024, nos Termos do verbete nº 473 da Súmula da Jurisprudência do STF, c/c o Art. 62, da Lei Federal de nº 13.303/2016.